



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026-COPLAD

Institui o Ato Orçamentário Anual para 2026 no âmbito da UFPR

O Conselho de Planejamento e Administração - COPLAD, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 17 de março de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, com base no parecer da conselheira Caroline Da Ros Montes D'Oca (doc. SEI 8707518), no processo nº 23075.013575/2026-61,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da UFPR, o Ato Orçamentário Anual para 2026, que fixa a estrutura orçamentária inicial, mediante a distribuição de recursos que considera as classificações por Resultado Primário, Ação de Governo, Plano Orçamentário e Fonte de Recursos.

Parágrafo único. O Ato Orçamentário Anual poderá ser atualizado ao longo do exercício financeiro, em virtude de contingenciamentos orçamentários, recebimento de créditos adicionais e remanejamentos internos.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Resolução, são estabelecidas as seguintes definições:

I - Despesas Centralizadas: são contratos de caráter contínuo, essencial e transversal, ainda que na forma de empenho, cujo pagamento ocorre de forma recorrente, sobretudo com periodicidade mensal, incluindo aqueles formalizados mediante Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, em que a execução orçamentária ocorre de maneira centralizada. São despesas imprescindíveis à continuidade operacional da UFPR, tais como: energia elétrica, água e saneamento, limpeza, vigilância, apoio administrativo, dentre outros.

II - Ato Orçamentário Anual: é o instrumento central de gestão que fixa percentuais por categorias, distribui 100% do orçamento discricionário entre as Unidades Gestoras Responsáveis; é elaborado pela Pró-Reitoria de Orçamento e Administração - PROAD e aprovado pelo COPLAD, podendo ser alterado por Ato Orçamentário Suplementar;

III - Ato Orçamentário Suplementar: mecanismo normativo que altera o Ato Orçamentário Anual, por meio de suplementação, supressão ou remanejamento de créditos. Permite o ajuste tempestivo do ato inicial em virtude das oscilações orçamentárias que ocorrem ao longo do exercício financeiro e de eventuais demandas da instituição;

IV - Fundos Institucionais: dividem-se entre acadêmicos e estruturantes. Compostos por uma estrutura administrativa segmentada, que possuirá recursos próprios, para atingir uma determinada finalidade em prol da UFPR. São ferramentas orçamentárias, geridas a partir de Unidades Gestoras Responsáveis - UGR próprias. Os recursos dos fundos serão destinados exclusivamente às suas finalidades precípua. A aplicação deverá seguir critérios de transparência perante a comunidade; sempre que possível, ser precedida de editais; e garantir a uniformidade entre as diferentes unidades gestoras, tais como setores, pró-reitorias e superintendências.

V - Orçamento Discricionário: recursos orçamentários decorrentes do Resultado Primário 2, com fonte do Tesouro Nacional, ligados à Ação Governamental e Plano Orçamentário específicos para manutenção e funcionamento da instituição. A codificação orçamentária pode variar entre os exercícios. Para 2026, ela é definida como Plano de Trabalho Resumido - 230159 e Fonte - 000.

VI - Unidade Gestora Responsável - UGR: unidade voltada para execução do crédito orçamentário disponível. É a estrutura que recebe e gere os créditos orçamentários próprios da UFPR, ou descentralizados, para execução de parte do programa de trabalho.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DOS FUNDOS INSTITUCIONAIS

Art. 3º Ficam criados os seguintes Fundos Institucionais, destinados a assegurar financiamento previsível, estável e estruturado para a execução das ações essenciais à infraestrutura, à manutenção institucional e ao desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e da comunicação institucional:

I - Fundo de Obras - FOB (PROPLAD): financia a construção de novos edifícios, ampliações estruturais, intervenções de grande porte e demais ações de expansão física da UFPR. Seu propósito é garantir capacidade contínua de crescimento da infraestrutura institucional, alinhada às necessidades acadêmicas e administrativas;

II - Fundo de Reformas e Manutenções - FRM (SULOG): destina-se à execução de serviços corretivos de conservação predial, incluindo reparos em redes elétricas, hidráulicas, instalações, telhados, pisos e sistemas de climatização. Visa proteger o patrimônio físico da universidade, prevenindo deterioração e prolongando sua vida útil;

III - Fundo de Reformas e Manutenções dos Campi Fora de Sede - FRM/DDI (DDI): similar ao Fundo de Reformas e Manutenção, cujo foco são os campis fora de sede.

IV - Fundo de Transporte - FTU (SULOG): tem como objetivo viabilizar o uso compartilhado da frota institucional entre setores acadêmicos e administrativos. Suas dotações destinam-se ao custeio integral de combustível, pagamento de motoristas e despesas operacionais vinculadas ao deslocamento institucional. A manutenção da frota permanece vinculada às Despesas Centralizadas;

V - Fundo de Apoio à Graduação - FAG (PROGRAP): objetiva financiar ações voltadas à qualificação do ensino de graduação, incluindo a melhoria de salas de aula, laboratórios didáticos e bibliotecas; atualização de matrizes curriculares; aquisição de insumos pedagógicos; apoio a atividades acadêmicas que promovam inovação didático-pedagógica;

VI - Fundo de Pesquisa - FPQ (PRPI): destina-se ao fomento de projetos de pesquisa, abrangendo a aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, apoio à publicação científica, bolsas e auxílios financeiros a estudantes e ações de inovação tecnológica e propriedade intelectual. Seu objetivo é fortalecer a capacidade científica institucional e promover produção de conhecimento de excelência;

VII - Fundo de Cultura e Extensão - FCE (PROEC): financia iniciativas que ampliem a conexão da UFPR com a sociedade, incluindo ações culturais, cursos e atividades extensionistas, projetos de impacto social e eventos que promovam integração entre universidade e comunidade. O fundo busca consolidar o papel social e cultural da universidade;

VIII - Fundo de Apoio aos Eventos Institucionais - FAEI (GR): Destina-se ao custeio de feiras, congressos, seminários, semanas acadêmicas, exposições e demais eventos institucionais estratégicos. Esses eventos fortalecem a divulgação científica, a integração entre ensino, pesquisa e extensão e a projeção da UFPR no cenário regional e nacional;

IX - Fundo de Comunicação Institucional - FCI (GR): Tem como objetivo promover ações de comunicação, divulgação institucional e fortalecimento da imagem da UFPR junto à sociedade. Inclui o financiamento de campanhas, materiais gráficos e digitais, produções audiovisuais, suporte a eventos de comunicação e estratégias de relacionamento público;

X - Fundo de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação - FITIC (PROPLAD): destinado a financiar a aquisição, manutenção, modernização e expansão dos recursos e sistemas tecnológicos essenciais para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da instituição.

XI - Fundo de Enfrentamento às Violências - FEV (PROAFE) : visa apoiar financeiramente ações, programas e projetos voltados à prevenção, ao enfrentamento e à superação das diversas formas de violência. O Fundo busca fortalecer políticas públicas integradas, promover a proteção e a garantia de direitos das pessoas em situação de violência e contribuir para a construção de uma universidade mais justa, segura e livre de violências.

§1º Os Fundos têm por finalidade garantir recursos dedicados e previsíveis para a sustentabilidade, modernização e adequada conservação de ativos e o fomento à atividade-fim, sendo considerados boas práticas de governança e responsabilidade orçamentária.

§2º Cada fundo estará vinculado a uma Unidade Gestora Responsável, a qual compete a elaboração e divulgação das regras e condições para uso dos recursos orçamentários;

§3º O Fundo de Transporte custeará integralmente as despesas relacionadas ao salário dos motoristas e ao combustível, correspondente aos contratos 092/2025 (PHENIX SOLUCOES LTDA) e 155/2023 (PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA), respectivamente, ou eventuais contratos que vierem a substituí-los.

§4º As despesas com manutenção da frota da UFPR continuam sendo custeadas pelas Despesas Centralizadas (UGR 156466).

§5º O Fundo de Reformas e Manutenções será responsável pelo custeio integral da manutenção corretiva relativa ao Contrato 126/2024 (EQS ENGENHARIA S.A).

CAPÍTULO III DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Delega-se competência para Ordenar Despesas no âmbito desta Universidade Federal do Paraná aos dirigentes das seguintes Unidades Gestoras Responsáveis - UGRs:

UGR	UGR Nome	SIGLA	Unidade / Sub-Unidade	UGR Ordenadora	Ordenador
153669	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	AGTIC	Sub-Unidade	153654	PROPLAD
153661	ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFPR	USUP	Sub-Unidade	155425	SULOG
153652	BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPR	SIBI	Unidade	153652	SIBI
155039	CAMPUS AVANÇADO EM JANDAIA DO SUL-UFPR	JANDAIA	Unidade	155039	JANDAIA
153516	CAMPUS PALOTINA	PALOTINA	Unidade	153516	PALOTINA
153653	CAMPUS PONTAL DO PARANÁ - CENTRO ESTUDOS MAR	CEM	Unidade	153653	CEM
156052	CAMPUS TOLEDO UFPR	TOLEDO	Unidade	156052	TOLEDO
153646	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/UFPR	DAP	Sub-Unidade	153665	PROGEPE
156466	DESPESAS CENTRALIZADAS DA UFPR	DCUFPR	Sub-Unidade	153658	PROAD
158813	DESPESAS CENTRALIZADAS - TIC	DCTIC	Sub-Unidade	153658	PROAD
156631	DIRETORIA DE DESENV. DO INTERIOR	DDI	Unidade	156631	DDI
150831	ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	ERI	Unidade	150831	ERI
157483	FUNDO DE ALMOXARIFADO	FAL	Sub-Unidade	155425	SULOG
158801	FUNDO DE APOIO À GRADUAÇÃO	FAG	Sub-Unidade	153662	PROGRAP
158802	FUNDO DE PESQUISA	FPQ	Sub-Unidade	157431	PRPI
158803	FUNDO DE CULTURA E EXTENSÃO	FCE	Sub-Unidade	153667	PROEC
158805	FUNDO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	FCI	Sub-Unidade	150122	SUCOM
158806	FUNDO DE APOIO AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS	FAEI	Sub-Unidade	153647	GR
158807	FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TIC	FITIC	Sub-Unidade	153654	PROPLAD
157481	FUNDO DE OBRAS	FOB	Sub-Unidade	153654	PROPLAD
153645	FUNDO DE REFORMAS E MANUTENÇÕES	FRM	Sub-Unidade	155425	SULOG
158804	FUNDO DE REFORMAS E MANUTENÇÕES - DDI	FRM - DDI	Sub-Unidade	156631	DDI
153655	FUNDO DE TRANSPORTE DA UFPR	FTU	Sub-Unidade	155425	SULOG
153647	GABINETE DO REITOR DA UFPR	GR	Unidade	153647	GR
153763	HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFPR	HVCTBA	Unidade	153763	HVCTBA
154751	HOSPITAL VETERINÁRIO SETOR PALOTINA	HVCP	Unidade	154751	HVCP

153664	NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR	NC	Unidade	153664	NC
153654	PRO-REIT.DE PLANEJ E DADOS	PROPLAD	Unidade	153654	PROPLAD
153673	PRO-REIT.DE POS-GRADUACAO DA UFPR	PROPG	Unidade	153673	PROPG
156533	PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE	PROAFE	Unidade	156533	PROAFE
153665	PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PROGEPE	Unidade	153665	PROGEPE
153662	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSI	PROGRAP	Unidade	153662	PROGRAP
153658	PRO-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	PROAD	Unidade	153658	PROAD
150117	PRÓ-REITORIA DE PERTENC.E POLÍT.DE PERMAN.EST	P4E	Unidade	150117	P4E
157431	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO	PRPI	Unidade	157431	PRPI
153667	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UFPR	PROEC	Unidade	153667	PROEC
153657	RESERVA DE CONTINGENCIA DA UFPR	RESERVA UFPR	Unidade	153658	PROAD
153666	DESPESAS CENTRALIZADAS - RU	DCRU	Sub-Unidade	153658	PROAD
152999	SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN SACOD	SACOD	Unidade	152999	SACOD
153807	SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPR	AG	Unidade	153807	AG
153688	SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFPR	BL	Unidade	153688	BL
153725	SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPR	SD	Unidade	153725	SD
153559	SETOR DE CIÊNCIAS DA TERRA	CT	Unidade	153559	CT
153675	SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFPR	ET	Unidade	153675	ET
153703	SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES-UFPR	SCH	Unidade	153703	SCH
153765	SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UFPR	JD	Unidade	153765	JD
153718	SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UFPR	SA	Unidade	153718	SA
153712	SETOR DE EDUCAÇÃO DA UFPR	ED	Unidade	153712	ED
153659	SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	SEPT	Unidade	153659	SEPT
153746	SETOR DE TECNOLOGIA DA UFPR	TC	Unidade	153746	TC
150116	SETOR UFPR LITORAL	LITORAL	Unidade	150116	LITORAL
157433	SUPER. DE EDUCAÇÃO À DIST.E INOVAÇÕES PEDAG.	SEaDIP	Unidade	157433	SEaDIP
151242	SUPER. PARCERIAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SUPRI	Unidade	151242	SUPRI
150122	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	SUCOM	Unidade	150122	SUCOM
155425	SUPERINTENDENCIA DE LOGÍSTICA	SULOG	Unidade	155425	SULOG
157559	UNIDADE DE ORÇAMENTO ESTUDANTIL PARTICIPATIVO	UOEP	Sub-Unidade	153647	GR
158814	FUNDO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS	FEV	Sub-Unidade	156533	PROAFE

Parágrafo único. A delegação que trata o *caput* é condicionada ao cadastramento das autoridades junto ao Rol de Responsáveis no SIAFI, conforme orientações da Coordenadoria de Contabilidade da PROAD.

Art 5º Fica delegada competência à Pró-Reitoria de Orçamento e Administração para ordenar despesas, quando necessário, nas demais UGRs em caso de:

I - urgência na execução orçamentária, sobretudo quando envolve o recebimento de Termos de Execução Descentralizada e Emendas Parlamentares que necessitam de intervenção tempestiva; ou

II - execução orçamentária nos Fundos Institucionais, especialmente para otimizar o direcionamento de recursos aos contratos envolvidos e execução dos cartões BB pesquisa.

Art. 6º As receitas produzidas pelas Unidades Gestoras de Recursos provenientes de órgãos não federais serão incorporadas ao orçamento da UFPR através de depósito na Conta Única da União, bem como as provenientes de órgãos federais que não tenham sido realizadas através de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Toda arrecadação direta depende de contrapartida orçamentária para sua execução. Portanto, deve ser priorizada a arrecadação até o prazo de empenhamento definido pelo cronograma de encerramento de exercício, divulgado pela Coordenadoria de Administração Financeira da PROAD.

§2º Compete à PROAD acompanhar as janelas orçamentárias estabelecidas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC para solicitar suplementação orçamentária advinda de superávit financeiro decorrente do Balanço Patrimonial do exercício anterior (Grupo de Fonte 3), ou mesmo de excesso de arrecadação do exercício vigente (Grupo de Fonte 1).

§3º Na hipótese de a realização de arrecadação ocorrer após o prazo que trata o §1 deste artigo e ser verificada a inexistência de crédito orçamentário disponível correspondente, o recurso financeiro deverá compor o saldo de eventual superávit financeiro no exercício subsequente.

Art. 7º Os pedidos de alteração de elemento de despesa e transferência de recursos para outras UGRs deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário da PROAD, observando os prazos de encerramento de exercício, utilizando-se do Sistema Orçamentário on-line desenvolvido para este fim.

Parágrafo único. As transferências somente serão realizadas mediante aceite da unidade recebedora e verificação da existência de crédito disponível no SIAFI.

Art. 8º As Unidades Gestoras Responsáveis devem cumprir o Cronograma de Encerramento do Exercício divulgado pela PROAD, para a correta execução e registro das despesas públicas.

§ 1º Esgotado o prazo para empenho, regulamentado em ato próprio, é facultado à administração central da universidade a utilização dos saldos não empenhados.

§2º Sempre que possível, as Unidades Gestoras Responsáveis devem priorizar a execução orçamentária dos Restos a Pagar, antes de liquidar os recursos advindos do exercício vigente.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º A distribuição orçamentária dos recursos discricionários ocorrerá conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

§1º O rateio dos recursos discricionários remonta em R\$172.976.650,00 (cento e setenta e dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

§2º A destinação dos créditos orçamentários adicionais, incorporados ao orçamento ao longo do exercício financeiro, ocorrerá em ato próprio, cuja aplicação dependerá das características orçamentárias dos recursos recebidos.

§ 3º A realocação de recursos ociosos no encerramento do exercício financeiro atenderá projetos estratégicos, previamente definidos em ato próprio, que atendam às categorias de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão; e Infraestrutura e Manutenção.

Art. 10. As Declarações de Disponibilidade Orçamentária, conforme o disposto nos arts. 106 e 150 da Lei n. 14.133/2021, limitar-se-ão à disponibilidade orçamentária do exercício, sendo vedada a prática de emitir declarações sem a existência ou expectativa de recebimento de créditos orçamentários;

§1º A Declaração de Disponibilidade Orçamentária deve considerar a anualidade orçamentária, de modo que, a cada exercício, se evidencie a parcela orçamentária comprometida por declarações já emitidas em anos anteriores;

§2º A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será emitida em formulário próprio que demonstrará, no mínimo, a UGR, a Unidade Orçamentária, o Resultado Primário, Ação de Governo, Plano Orçamentário, Fonte de Recursos e a parcela prevista para cada exercício financeiro.

Art. 11. Sem prejuízo à Resolução n. 27/25 - COUN, o planejamento para concessão de bolsas e auxílios financeiros, geridos pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil - P4E, limitar-se-á ao montante de créditos orçamentários fixados pela Ação de Governo 4002 no Plano Orçamentário 0003.

CAPÍTULO V DOS ATOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES

Art. 12. O presente instrumento será alterado por Atos Orçamentários Suplementares, em virtude de:

I - suplementação orçamentária, decorrente do recebimento de Créditos Adicionais;

II - contingenciamento orçamentário, verificado junto à conta de Crédito Indisponível ou na redução do Limite Orçamentário da Instituição; ou

III - remanejamento interno, devendo ser identificadas as unidades de supressão e de aumento do crédito, a célula orçamentária afetada e a exposição de motivos para a alteração.

§1º Delega-se ao Pró-reitor de Orçamento e Administração a competência para instruir os atos dispostos no *caput*, os quais deverão ser encaminhados para ciência da Comissão de Acompanhamento Orçamentário do COPLAD.

§2º Todos os Atos Orçamentários Suplementares deverão ser registrados em processo SEI e divulgados junto ao portal da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração.

CAPÍTULO VI DOS MECANISMOS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 13. Fica atribuída à PROAD a responsabilidade pelo controle e transparência na execução orçamentária.

§1º Deverá ser publicado, bimestralmente, o painel de acompanhamento dos percentuais realizados, empenhados e liquidados, inclusive Restos a Pagar, por categoria indicando, no mínimo, a UGR; Unidade Orçamentária, Resultado Primário, Ação de Governo, Plano Orçamentário e Fonte de Recursos.

§2º Sem prejuízo ao disposto no §1º deste artigo, deverá ser divulgado relatório específico sobre a execução das Despesas Centralizadas durante o exercício, distinguidos por contrato, evidenciando a execução nominal e percentual de valores, frente ao orçamento previsto para essa finalidade.

Art. 14 Compete à Comissão de Acompanhamento Orçamentário do COPLAD expedir, trimestralmente, a manifestação sobre a situação orçamentária da Universidade e propostas de Ato Suplementar que se façam necessários.

§1º Cabe à PROAD subsidiar a comissão no que trata o *caput*, com dados e informações pertinentes à situação orçamentária da UFPR.

§2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Comissão de Acompanhamento Orçamentário do COPLAD poderá, a qualquer tempo, solicitar informações à PROAD acerca de questões relacionadas à situação orçamentária da universidade ou de eventos orçamentários que possam afetar a instituição.

Art. 15. Esta Resolução deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

I - Distribuição Orçamentária do Exercício;

II - Distribuição Orçamentária nos dois Últimos Exercícios;

III - Despesas por Categoria de Gasto;

IV - Despesas por tipo de administração;

V - Classificação dos Recursos Fixados pela Lei Orçamentária Anual;

VI - Execução Orçamentária nos Dois Últimos Exercícios;

VII - Execução dos Restos a Pagar nos Dois Últimos Exercícios;

VIII - Estimativas de Despesas Centralizadas para 2026;

§1º O relatório referido no inciso II deverá considerar, no mínimo, a classificação por Resultado Primário, a Ação de Governo, o Plano Orçamentário e a Fonte de Recursos.

§2º Os relatórios referidos nos incisos V e VI serão compostos por dados relativos à UGR, Resultado Primário, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa e Favorecido do Empenho.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Sfair Sunye
Presidente

ANEXOS

Anexo I (8729785)- Distribuição Orçamentária do Exercício

Anexo II (8729788)- Distribuição Orçamentária nos dois Últimos Exercícios

Anexo III (8729790)- Despesas por Categoria de Gasto
Anexo IV (8729793)- Despesas por tipo de administração
Anexo V (8729796)- Classificação dos Recursos Fixados pela Lei Orçamentária Anual
Anexo VI (8729797)- Execução Orçamentária nos Dois Últimos Exercícios
Anexo VII (8729805)- Execução dos Restos a Pagar nos Dois últimos Exercícios
Anexo VIII (8729807)- Estimativas de Despesas Centralizadas para 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 09/04/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8739471** e o código CRC **B99E39EC**.